



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 115

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no Inciso V do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a faixa de terras a seguir descrita:

"Lote "k" (área de ampliação da estrada) subdivisão do lote nº 25-Z-8; este da subdivisão do lote nº 25, Colônia Núcleo Cruzeiro, Gleba nº 12-Jaborandi, em Umuarama-Pr., com a área de 238,93 m², com os seguintes limites e confrontações: Com os lotes "H" e "G", rumo SE 40º25' e distância de 164,52 metros; com a Av. Rio Grande do Norte, rumo SO 29º19' e distância de 1,60 metros; com uma estrada, rumo NO 40º25' e distância de 164,52 metros; finalmente com a rua Anhumai, (ant. estrada) rumo NE 27º34' e distância de 1,61 metros".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

115

Art. 2º. A área objeto de expropriação destina-se à execução de melhorias de via pública.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 1994


ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


ISAMI OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

113

ESTADO DO PARANÁ

... ..

... ..

Art. 40.

... ..

~~... ..~~

... ..

~~... ..~~

~~... ..~~

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 14-05-1994
DE No 5794
UMUARAMA. 16/05/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO